



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°003/17
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/17

Encargos Gerais da Licitação:

- 01 - Local de entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe - Setor de Licitações.
02 - Local de Entrega do objeto licitado: Conforme descrito no Edital.
03 - Prazo de entrega das propostas: **05/05/17 até as 09:00 horas.**
04 - Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no Edital.
05 - Condições de pagamento: Conforme descrito no Edital.
06 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O Município de BARÃO DE COTEGIPE, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que no **dia 05 de Maio de 2017, às 09:00 horas**, junto a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, para tanto estará recebendo as propostas para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde - UBS da Sede do Município de Barão de Cotegipe - Processo N° 2500088123201407 do Ministério Da Saúde, conforme descrição e especificação que constam no objeto deste edital.

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde - UBS da Sede do Município - Processo N° 2500088123201407 do Ministério Da Saúde, conforme descrição abaixo.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
1	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 5 TERMINAIS; CABECEIRA BIARTILCULADA; COMANDO POR PEDAL; UNIDADE AUXILIAR COM 3 PONTAS; EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO; REFLETOR MULTIFOCAL COM MAIS DE UMA INTENSIDADE; CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, 2 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX, COM CONEXÃO BORDEN/SPRAY TRIPLO/ROTAÇÃO MÍNIMA DE 400.000 RPM, SISTEMA DE TROCA DE BORCA POR PRESSÃO (PRESS BUTTON) TORQUE DE NO MÍNIMO 0,13 NCM, E PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO EM 32 À 35 PSI, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. INSTALADO NO LOCAL. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 12.500,00.
2	3	AR CONDICIONADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO; TIPO SPLIT COM NO MÍNIMO 18.000 BTU; INSTALADO NO LOCAL. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

		DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 2.500,00 CADA.
3	7	AR CONDICIONADO , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO; TIPO SPLIT COM NO MÍNIMO 12.000 BTU; INSTALADO NO LOCAL.GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 2.300,00 CADA.
4	30	CADEIRA , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIO, BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, EM COURVIM COR BEGE. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 200,00 CADA.
5	2	CADEIRA - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIO, BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, EM COURVIN COR BEGE. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 200,00 CADA.
6	2	GELADEIRA/REFRIGERADOR , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 2.390,00 CADA.
7	1	MESA DE REUNIÃO , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM MDF OU MDP OU SIMILAR; RETANGULAR; MEDINDO 2,00M X 0,90, TENDO SEU TAMPO DE NO MÍNIMO 30MM DE ESPESURA.GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 1.100,00.
8	2	TELEVISOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 42"; CONVERSOR DIGITAL; TIPO LED; ENTRADA HDMI; PORTAS USB; FULL HD.GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 2.100,00 CADA.

2.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas;

2.3. Os documentos exigidos nos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preços, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município;

2.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos;

2.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

2.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes/fretes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital;

2.7. Os preços permanecerão fixos até o final da entrega;

2.8. Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados;

2.9 Serão desclassificadas as propostas com valor acima aqueles constantes no preço em referência. **(PREÇO ORÇADO)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

2.10. Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.

2.11. Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.

2.12. Os equipamentos deverão vir acompanhados dos acessórios para instalação.

2.13. O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 12 meses, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante o prazo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos.

3.2. A presente Licitação seguirá as normas de pagamento, fiscalização e liberação do respectivo Ministério e aprovação deste.

3.3. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas Conferências/vistorias no objeto/equipamentos.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Os interessados deverão cadastrar-se junto à Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, até o **dia 02 de Maio de 2017 as 17:00 horas**, apresentando os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou sócios proprietários;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidões negativas do INSS e FGTS e CNDT;

III- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, amens de 60 dias da data aprazada para a abertura dos envelopes;
- c) Os documentos constantes dos itens I a III poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Processo Licitatório nº 47/17
Tomada de Preço nº 003/17
Envelope n.º 01- Habilitação
Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Processo Licitatório nº 47/17
Tomada de Preço nº 003/17
Envelope n.º 02 - Proposta
Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão de Registro Cadastral relativo, especificamente, a presente licitação fornecido pelo município de Barão de Cotegipe, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- b) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira com até duas casas após a vírgula, indicando o preço por item dos equipamentos/materiais objeto deste edital;
- b) Validade da proposta, não inferior a 60 dias, sendo esta a validade considerada no caso de a mesma não constar da proposta.

6 - DO JULGAMENTO

6.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação de propostas;

V - Deliberação pela autoridade competente.

6.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

6.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

6.6. No julgamento das propostas, o Município de Barão de Cotegipe deverá levar em consideração o **Menor Preço por Item**.

6.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

6.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Barão de Cotegipe poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

6.9. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Barão de Cotegipe os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

6.11. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado sorteio, com a convocação prévia dos participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

7 - DOS RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado se a empresa apresentar justificativa, dentro do prazo, aceita pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.2. Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8.666/93.

8.3. O licitante vencedor deverá entregar os equipamento/materiais, junto à Secretaria de Saúde do Município, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

9.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

9.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

9.4. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

9.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

9.6. Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a estas aplicadas a legislação correspondente.

9.7. As empresas que se enquadram na lei complementar n° 123/06 para fazerem jus aos seus benefícios deverão, com o envelope do cadastro, apresentar a documentação comprobatória.

9.8. A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital.

9.9. É parte integrante deste edital a minuta contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2004-4: 06.01.10.122.0010.2019.4.4.90.52.99.00.00

Recursos: 4931.

11 - DOS ANEXOS

10.1. Anexo I Minuta do contrato.

10.2. Anexo II Modelo de Proposta de preços.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

12.2. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

12.3. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente ou pelo site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS 17 DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE - PROCESSO N° 2500088123201407 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Contratante: Município de Barão de Cotegipe, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede administrativa à Rua Princesa Isabel, 114 inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.451/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada de contratante.

Contratado: _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede administrativa na _____, Município de _____ doravante denominada CONTRATADA, firmar o presente contrato mediante às seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde - UBS da Sede do Município de Barão de Cotegipe - Processo N° 2500088123201407 do Ministério Da Saúde.

Cláusula Primeira: O presente regula-se pelas suas clausulas, pelo edital ao qual se encontra vinculado e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: A vigência do presente contrato será de 120 dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, mediante requerimento fundamentado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Terceira: A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços n° 003/17 - Processo Licitatório n° 47/17, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os equipamentos a seguir discriminados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/CARACTERÍSTICASMÍNIMAS
1	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 5 TERMINAIS; CABECEIRA BIARTILCULADA; COMANDO POR PEDAL; UNIDADE AUXILIAR COM 3 PONTAS; EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO; REFLETOR MULTIFOCAL COM MAIS DE UMA INTENSIDADE; CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, 2 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX, COM CONEXÃO BORDEN/SPRAY



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

		TRIPLO/ROTAÇÃO MÍNIMA DE 400.000 RPM, SISTEMA DE TROCA DE BORCA POR PRESSÃO (PRESS BUTTON) TORQUE DE NO MÍNIMO 0,13 NCM, E PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO EM 32 À 35 PSI, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. INSTALADO NO LOCAL. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 12.500,00.
2	3	AR CONDICIONADO , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO; TIPO SPLIT COM NO MÍNIMO 18.000 BTU; INSTALADO NO LOCAL. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 2.500,00 CADA.
3	

- a) Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- b) Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.
- c) Os equipamentos deverão vir acompanhados dos acessórios para instalação.
- d) O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 12 meses, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.
- e) **GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.**

Cláusula Quarta: Constitui direitos do contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
2004-4: 06.01.10.122.0010.2019.4.4.90.52.99.00.00
Recursos: 4931.

Cláusula Sexta: A Contratada obriga-se a entregar os equipamentos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando que:

- a) Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de Barão de Cotegipe - RS, no prazo de **20 (vinte) dias a contar da Assinatura do Contrato**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.
- b) Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- c) No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Cláusula Sétima: O pagamento será efetuado:

a) em até 15 (quinze) após a entrega/recebimento e aceite dos equipamentos.

b) Os pagamentos seguirão as normas, fiscalização e liberação do respectivo Ministério de Saúde e aprovação deste.

c) Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas Conferências/vistorias no objeto/equipamentos.

d) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava: O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona: Este contrato ajustado entre as partes, ora CONTRATANTES, observado o disposto no artigo 58- inciso I e II e 77, da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido:

a)- por mútuo acordo, havendo conveniência para o CONTRATANTE;

b)- por ato unilateral expresso do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento ou cumprimento irregular das normas e especificações ajustadas;

- cometimento, de forma reiterada, de faltas na execução do ajuste;

c) - por ação judicial, nos termos da legislação processual.

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) As sanções obedecerão:

I. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

II. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

V. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

VI. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Primeira - Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Erechim, RS.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pela partes contratantes, para que surta seus efeitos.

Barão de Cotegipe ... de de 2017.

Prefeito Municipal
C/ CONTRATANTE

C/ CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Comissão Permanente de Licitações.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 5 TERMINAIS; CABECEIRA BIARTILCULADA; COMANDO POR PEDAL; UNIDADE AUXILIAR COM 3 PONTAS; EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO; REFLETOR MULTIFOCAL COM MAIS DE UMA INTENSIDADE; CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, 2 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX, COM CONEXÃO BORDEN/SPRAY TRIPLO/ROTAÇÃO MÍNIMA DE 400.000 RPM, SISTEMA DE TROCA DE BORCA POR PRESSÃO (PRESS BUTTON) TORQUE DE NO MÍNIMO 0,13 NCM, E PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO EM 32 À 35 PSI, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. INSTALADO NO LOCAL. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 12.500,00.		
2	3	AR CONDICIONADO , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO; TIPO SPLIT COM NO MÍNIMO 18.000 BTU; INSTALADO NO LOCAL. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 2.500,00 CADA.		
3	7	AR CONDICIONADO , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO; TIPO SPLIT COM NO MÍNIMO 12.000 BTU; INSTALADO NO LOCAL. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 2.300,00. CADA.		
4	30	CADEIRA , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIO, BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, EM COURVIM COR BEGE. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114- 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

		ORÇADO R\$ 200,00 CADA.		
5	2	CADEIRA - COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CONFECIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIO, BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, EM COURVIN COR BEGE. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 200,00 CADA.		
6	2	GELADEIRA/REFRIGERADOR, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 1.600,00 CADA.		
7	1	MESA DE REUNIÃO, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM MDF OU MDP OU SIMILAR; RETANGULAR; MEDINDO 2,00M X 0,90, TENDO SEU TAMPO DE NO MÍNIMO 30MM DE ESPESSURA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 1.000,00.		
8	2	TELEVISOR COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 42"; CONVERSOR DIGITAL; TIPO LED; ENTRADA HDMI; PORTAS USB; FULL HD. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PREÇO ORÇADO R\$ 1.800,00 CADA.		
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$		

Assinatura/Carimbo/DATA